

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Nome do Projeto</b>	Integração da Conservação da Biodiversidade no Setor do Turismo em Sinergia com o Reforço do Sistema de Áreas Protegidas de Cabo Verde (ou [Projeto de Biodiversidade e Turismo (BIO-TUR)])
<b>Tipo de serviço</b>	Consultoria para revisão do Quadro legislativo no âmbito do turismo sustentável
<b>Entidade</b>	UNDP-GEF- Office Cabo Verde
<b>Local de trabalho</b>	Praia, Cabo Verde
<b>Tipo de contrato</b>	Contrato Individual
<b>Data de início prevista</b>	23 Setembro de 2019
<b>Data de término prevista</b>	30 Novembro de 2019
<b>Duração</b>	Período de 2 meses

### I. Enquadramento

Cabo Verde, enquanto país pequeno, insular e arquipelágico, agravado pelas suas vulnerabilidades económica e ambiental, exige estratégias adequadas de gestão dos seus recursos naturais. É nesta linha de preocupações que o País ratificou a Convenção sobre a Diversidade Biológica em 1995, em 1999 elaborou a Estratégia Nacional e Plano de Acção sobre a Biodiversidade, e em 2014 elaborou a segunda Estratégia, com o horizonte 2014-2030.

Em 2003, foi publicado o Decreto-Lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, sobre o regime jurídico de espaços naturais, que cria a Rede Nacional de Áreas Protegidas. Nos últimos anos, houve um esforço notório no processo de consolidação de um Sistema Nacional de Áreas Protegidas de Cabo Verde (SNAP), traduzido em instrumentos de gestão elaborados e em execução em 26 das 46 áreas protegidas do País.

É neste quadro que o Governo de Cabo Verde beneficiou dos financiamentos do Fundo Mundial para o Ambiente (GEF) e do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD) para a implementação de um projeto intitulado “Integração da Conservação da Biodiversidade no Sector do Turismo, em Sinergia com o Reforço do SNAP de Cabo Verde” (Projeto Biodiversidade e Turismo), executado pelo Ministério de Agricultura e Ambiente (MAA), através da Direção Nacional do Ambiente (DNA), em estrita colaboração com o Ministério de Turismo e Transportes (MTT).

A consultoria proposta será desenvolvida no quadro do referido projeto cujo objetivo principal é a salvaguarda da biodiversidade de Cabo Verde com relevância internacional, das ameaças atuais e emergentes que a afetam, através o reforço do quadro regulatório no âmbito do sector de turismo, e a operacionalização dum subconjunto crítico de áreas protegidas (APs).

Em Cabo Verde, o cenário alternativo proposto, suportado pelo Projeto Biodiversidade e Turismo, criará condições de viabilidade para mitigar os impactes adversos do sector de turismo sobre a biodiversidade. O quadro de referência será desenvolvido a nível nacional e inicialmente reproposto em quatro ilhas piloto onde as pressões imediatas são maiores e uma pronta reação de todas as instituições e intervenientes é mais urgente (i.e. Santiago, Sal, Boavista e Maio). Os modelos propostos poderão ser replicados de forma mais ampla em futuro. Esta ação urgente a nível local inclui a operacionalização de um conjunto crítico de áreas protegidas terrestres e marinhas/costeiras e a gestão piloto com as comunidades de biodiversidade marinha e pesca artesanal em dois sítios selecionados. Ao mesmo tempo, o projeto aproveitará das oportunidades de contexto para estabelecer ferramentas mais sustentáveis para o financiamento e gestão de APs e para o

desenvolvimento socioeconómico das comunidades locais, contribuindo para a consolidação e diversificação do produto turístico de Cabo Verde e a sustentabilidade do destino e do sector.

Isto será alcançado através das seguintes duas componentes do projeto:

- No âmbito da Componente 1, o projeto desenvolverá e estabelecerá quadros de referencia coerentes e efetivos (isto é, legais, políticos, normativos e institucionais) para melhorar o planeamento estratégico multissetorial do uso do solo, com enfoque nos sectores de turismo e imobiliário/construção. Isso incluirá: (1) fortalecer a capacidade institucional e governamental de integrar a conservação da biodiversidade no sector de turismo, inclusive por meio de Avaliações Ambientais Estratégicas (AAEs), Avaliações de Impacto Ambiental (AIAs), regulamentos relacionados ao planeamento, licenciamento do turismo, e monitorização/fiscalização da conformidade das medidas de atuação; (2) o estabelecimento de comitês de integração de políticas que supervisionem a coerência entre políticas/planeamento e o desenvolvimento do turismo e a gestão ambiental / da biodiversidade em nível nacional e nas ilhas interessadas por um significativo desenvolvimento turístico (por exemplo, Santiago, Sal, Boavista e Maio); (3) o desenvolvimento e revisão dos regulamentos de ordenamento do território (ou seja, AAE, AIA, Zonas Turísticas Especiais (ZTEs), Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral (ZDTIs), Zonas de Reserva e Proteção Turística (ZRPT), etc.) integrando plenamente as preocupações relacionadas com a conservação da biodiversidade, e assegurando que as recomendações que saem desses processos sejam implementadas e monitoradas; (4) implementação de AAEs para informar os planos de desenvolvimento turístico onde existem lacunas nos mesmos para os destinos onde se prevê uma significativa pressão devida ao desenvolvimento do turismo; (5) a revisão de incentivos fiscais, financeiros e processos de licenciamento para integrar nos mesmos critérios de conservação da biodiversidade; (6) o estabelecimento e o desenvolvimento de padrões de melhores práticas para turismo sustentável e certificação voluntária de empresas e destinos; e (7) a estruturação e experimentação de mecanismos de financiamento inovadores para as APs, relacionados com medidas de compensação para a biodiversidade.

- No âmbito da Componente 2, o projeto apoiará: (1) a operacionalização de 7 APs através o desenvolvimento de planos de gestão, planos de ecoturismo e regulamentos, com que abordar as ameaças existentes e emergentes para a biodiversidade; (2) a identificação de sítios para possível designação de novas Áreas Marinhas Protegidas (AMPs) para a sua inclusão no sistema nacional de APs, através de uma avaliação sistemática dos recursos da biodiversidade na plataforma marinha; (3) a definição e implementação de sistemas piloto de governança das APs, incluindo mecanismos de cogestão e resolução de conflitos; (4) acordos para a regulação, gestão e aplicação do uso da terra e recursos naturais por comunidades locais / usuários de recursos; (5) a implementação da pesca artesanal de forma sustentável e favorável à biodiversidade em dois locais-piloto, através da promoção e adoção de artes adequadas, melhores práticas e a designação de zonas proibidas pela comunidade, proibições sazonais de pesca, etc.; (6) o desenvolvimento de mecanismos piloto específicos de cada ilha, para a geração de receitas nas APs, em conjunto com as partes interessadas do sector de turismo. Estas incluirão, inter alia, taxas de ingresso de visitantes, taxas de concessão de operadores de turismo, impostos de ecoturismo e esquemas de compensação e reinvestimento na conservação da biodiversidade; (7) instalação de um programa de monitorização ambiental e plano para rastrear os impactos do turismo e da pesca nas APs, usando abordagens participativas; e (8) a preparação e implementação de campanhas de Informação, Comunicação e Educação (ICE) para promover o papel das APs e do turismo sustentável.

## II. Alvo do serviço

A contratação de um consultor jurídico para proceder à elaboração, revisão e melhoria dos arranjos jurídico e mecanismos institucionais sobre turismo sustentável, que é por um lado, a expressão de um comprometimento governamental e por outro o indicador de uma necessidade da implementação plena e integral dos compromissos assumidos e produtos no âmbito do projeto BioTur. Neste contexto a revisão da legislação consistirá numa análise exaustiva e autoavaliação do mesmo, no sentido de identificar melhorias e apresentar propostas dos arranjos institucionais e legislativos necessários para desenvolver políticas a nível de detalhes de procedimento para a sua implementação/efetivação.

### III. Responsabilidades e tarefas

No âmbito dos alvos acima descritos, o consultor terá as seguintes responsabilidades e tarefas para assumir e desenvolver:

- Ter encontros de coordenação com o os Escritórios PNUD-Cabo Verde, a DGTT e a UGP/BioTur com objetivo de recolher subsídios para completar a proposta técnico- metodológica e o respetivo plano de trabalho para a consultoria;
- Finalizar a proposta técnico-metodológica e plano de trabalho com base nos subsídios recebidos nos encontros iniciais;
- Analisar os documentos de referência Internacional sobre turismo sustentável;
- Preparar encontros com os principais atores e intervenientes neste domínio de intervenção em Cabo Verde;
- Analisar detalhadamente os instrumentos nacionais legais ligados a regulamentos de prestadores de serviços, alojamentos complementares (locais) e preparar um diagnóstico da legislação existente, incluindo recomendações para a sua melhoria que detalhe especificamente as funções e responsabilidades atribuídas de forma clara aos atores e instituições nacionais para gerir de forma eficiente e eficaz o processo da implementação dos diplomas;
- Delinear propostas de uma intervenção interinstitucional e multissectorial no âmbito do turismo;
- Apresentar propostas de revisão e ou atualização de diplomas legais elaborados e recolher os subsídios para o enriquecimento dos mesmos;
- Elaborar os relatórios intermediários e finais das atividades desenvolvidas no âmbito desta consultoria;

#### IV. Produtos e entregas esperados

Produtos	Duração estimada para a conclusão	Número de dias de trabalho previsto	Submetido para, e aprovado por	Programa de pagamentos
Contrato assinado				15% do montante do contrato
Aprovação da metodologia e do plano de trabalho.	No máximo de 5 dias após da assinatura do contrato.	5 dias	PNUD-CO, DNA/ UGP e DGTT	15% do montante do contrato
<p>Relatório dos avanços da consultoria (atividades realizadas) com os conteúdos elaborados.</p> <p>Draft das propostas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Diagnostico detalhado da legislação nacional ligado ao turismo nacional;</li> <li>ii. Revisão do DECRETO – LEI Nº6/2011 DE 24 DE JANEIRO - Regula Acesso e Exercício da Atividade dos Prestadores de Serviços de Turismo, bem como da sua regulamentação;</li> <li>iii. Revisão da Proposta de Portaria sobre Guia Turístico inserido no DECRETO – LEI Nº6/2011 DE 24 DE JANEIRO;</li> <li>iv. Proposta de atualização do DECRETO-LEI Nº 34/2014 DE 17 DE JULHO Estabelece Regime do exercício da atividade turística no espaço ou zona rural;</li> <li>v. Atualização do DECRETO-REGULAMENTAR Nº 4/94 DE 14 DE MARÇO - – Instalação, Classificação e Funcionamento dos Estabelecimentos Hoteleiros e Similares;</li> </ul> <p>Apresentação e suporte técnico na apresentação dos resultados da consultoria num atelier nacional</p>	No máximo de 10 dias após a apresentação do relatório preliminar e os drafts dos produtos ao PNUD-CO DNA/ UGP e DGTT.	35 dias	PNUD-CO, DNA/ UGP e DGTT	40% do montante do contrato

<p>O consultor deve apresentar o Relatório final das atividades realizadas no âmbito desta consultoria</p> <p>Versões finais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Diagnostico detalhado da legislação nacional ligado ao turismo nacional;</li> <li>ii. Proposta de revisão do DECRETO – LEI Nº6/2011 DE 24 DE JANEIRO - Regula Acesso e Exercício da Atividade dos Prestadores de Serviços de Turismo, bem como da sua regulamentação;</li> <li>iii. Proposta de revisão da Portaria sobre Guia Turístico inserido no DECRETO – LEI Nº6/2011 DE 24 DE JANEIRO;</li> <li>iv. Proposta de atualização do DECRETO-LEI Nº 34/2014 DE 17 DE JULHO Estabelece Regime do exercício da atividade turística no espaço ou zona rural;</li> <li>v. Proposta de atualização do DECRETO-REGULAMENTAR Nº 4/94 DE 14 DE MARÇO - – Instalação, Classificação e Funcionamento dos Estabelecimentos Hoteleiros e Similares;</li> </ul>	<p>No máximo de 35 dias após de ter recebido os feedbacks pela PNUD-CO, DGTT, relativamente aos produtos finais elaborados.</p>	<p>25 dias</p>	<p>PNUD-CO, DNA/ UGP e DGTT</p>	<p>30% do montante do contrato</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	---------------------------------	------------------------------------

## V. Arranjos Institucionais

- a. O consultor trabalhará sob a supervisão direta do portfolio de Energia, Ambiente e Mudanças Climáticas dos Escritórios do PNUD Cabo Verde e em estreita colaboração com a Direção Geral do Turismo e Transporte e a Unidade de Coordenação Nacional do Projeto BioTur;
- b. As instituições com que o consultor deverá interagir incluem as entidades com responsabilidades direta ou indireta sobre o tema: Ministério do Turismo e Transportes (gabinete jurídico), Ministério das Finanças, Ministério da Agricultura e Ambiente, Câmaras Municipais e outros que se acharem pertinentes.
- c. Todo e qualquer material produzido como resultado da presente consultoria, em qualquer formato, assim como, qualquer direito associado à propriedade intelectual desenvolvida como decorrência destas atividades deverá ser entregue e serão de propriedade do SNPCB.

## VI. Duração e Local de Trabalho

A prestação de serviço começará no dia 20 de setembro de 2019, e será completada até o 30 de novembro de 2019. O local de trabalho será na Cidade da Praia, Cabo Verde.

## VII. Perfil do/a consultor/a

### a) *Habilitações Académicas*

- Habilitação académica mínima de Licenciatura em Direito, Ciências Políticas, Ciências Sociais, Finanças Públicas, Desenvolvimento Institucional / Organizacional, Administração Pública.
- Formação complementar na área Turismo ou Turismo Sustentável.

### b) *Experiência profissional*

Serão consideradas importantes as seguintes habilidades e experiências profissionais:

- Experiência profissional mínima de 5 (anos) na área de formulação e consolidação de quadros legislativos e institucionais, coordenação de planos estratégicos multissetoriais, processos de definição e/ou avaliação de políticas e programas;
- Bons conhecimentos do contexto nacional em termos de políticas e estratégias, quadro institucional e legislativo vigente no país e relacionados com a matéria do objeto de estudo;
- Ter fortes habilidades em gestão organizacional, análise e planeamento;
- Ser orientado para os resultados, criativo, confiante e proactivo, capaz de trabalhar de forma independente;
- Experiências anteriores com projetos financiados pelo PNUD é um valor acrescentado.
- Boa capacidade de comunicação interpessoal e de trabalho em equipa.

### c) *Língua*

- Excelente conhecimento de Português falado e escrito. O conhecimento de inglês ou francês serão uma vantagem

## VIII. Proposta técnica

A proposta técnica, de máximo 6 páginas, deverá conter a abordagem metodológica proposta pelo candidato e a indicação das ferramentas técnicas utilizadas para a análise dos dados recolhidos e a formulação de propostas.

## IX. Proposta financeira

A parte da proposta financeira deve especificar um montante global.

Para a avaliação e comparação das propostas financeiras, as mesmas deverão incluir a repartição do montante total associado à execução do serviço, incluindo os honorários, impostos, custos de comunicação, custos das missões aos sítios de intervenção do Projecto, uso de materiais e equipamentos, etc.

Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo PNUD em concertação estreita com a UGP/DNA, de acordo com o quadro de entregáveis incluído na Secção IV destes Termos de Referência.

## X. Candidaturas

Os dossiers de candidatura das empresas deverão ser enviados até o dia **11 de setembro de 2019, 23H59** (horas de Cabo Verde), com referência **“Consultoria para revisão do Quadro legislativo no âmbito do turismo sustentável”** para o seguinte email: [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org)

As propostas deverão conter:

- Carta de manifestação de interesse e disponibilidade imediata, de acordo com o template em anexo;
- Curriculum Vitae e formulário P11 (template em anexo), do coordenador da equipa de trabalho proposto;
- Proposta técnica, de acordo com as indicações contidas na Secção VIII deste TdR;
- Proposta financeira, de acordo com as indicações contidas na Secção IX deste TdR.

## XI. Critérios de avaliação

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.

Avaliação Técnica: só as empresas candidatas com um mínimo de 70% do total de pontos indicados para a avaliação técnica serão consideradas elegíveis tecnicamente e passarão à fase de avaliação financeira.

Avaliação Financeira: o número máximo de pontos será atribuído à oferta mais baixa. As restantes ofertas receberão a pontuação em proporção inversa, calculada como proporção da proposta mais baixa entre as candidaturas tecnicamente qualificadas.

Critérios de seleção	Peso	Pontuação máxima
<b>Avaliação Técnica</b>		<b>70 pontos</b>
- Habilitação académica mínima de Licenciatura em Direito, Ciências Políticas, Ciências Sociais, Finanças Públicas, Desenvolvimento Institucional / Organizacional, Administração Pública.	<b>70%</b>	10 pontos
- Formação complementar na área Turismo ou Turismo Sustentável		15 pontos
- Proposta técnica detalhada		15 pontos
- Experiência profissional mínima de 5 (anos) na área de formulação e consolidação de quadros legislativos e institucionais, coordenação de planos estratégicos multisectoriais, processos de definição e/ou avaliação de políticas e programas;		5 pontos
- Bons conhecimentos do contexto nacional em termos de políticas e estratégias, quadro institucional e legislativo vigente no país e relacionados com a matéria do objeto de estudo;		5 pontos
- Ter fortes habilidades em gestão organizacional, análise e planeamento;		5 pontos

- Ser orientado para os resultados, criativo, confiante e proactivo, capaz de trabalhar de forma independente;		5 pontos
- Experiências anteriores com projetos financiados pelo PNUD é um valor acrescentado.		5 pontos
- Boa capacidade de comunicação interpessoal e de trabalho em equipa.		5 pontos
- Língua: excelente conhecimento de Português falado e escrito. O conhecimento de inglês ou francês serão uma vantagem		5 pontos
<b>Proposta financeira</b>	<b>30%</b>	<b>30 pontos</b>

As propostas não identificadas corretamente e os dossiers incompletos serão excluídos.

A Comissão de Avaliação recomendará a adjudicação da oferta que tenha a maior pontuação combinada.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito, para o endereço eletrónico [humanresources.cv@cv.io.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.io.un.org) que irá responder por escrito ou por correio eletrónico e enviará cópias escritas da resposta, incluindo uma explicação sobre a consulta sem identificar a fonte de consulta, a todos os consultores.